



TERMO ADITIVO Nº 04/2017 AO CONTRATO SAMF/DF Nº 20/2013

Processo MF nº 10167.002867/2013-83

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, as partes abaixo qualificadas têm entre si justo e avençado o objeto a seguir descrito, com fundamento no art. 24, inciso XVI da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, e as respectivas alterações, e autorização do Ministro da Fazenda, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CONTRATANTE: A União, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA FAZENDA NO DISTRITO FEDERAL – SAMF/DF, órgão integrante do Poder Executivo da União, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 00.394.460/0492-30, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 06, Bloco "O", Edifício Órgãos Centrais, em Brasília/DF, CEP: 70.070-917, neste ato representado pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda, Senhor **Helder Calado de Araujo**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 6.308.504, expedida pela SDS/PE, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 012.730.144-56, residente em Brasília/DF, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria SPOA/SE/MF nº 379, de 02/06/2016, publicada no DOU de 27/04/2016, conforme o disposto no artigo 86, inciso XXV, da Portaria MF nº 144, de 27/04/2016, publicada no DOU de 29/04/2016, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Executiva do Ministério da Fazenda.

CONTRATADA: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO), Empresa Pública Federal, inscrita no CNPJ sob o nº 33.683.111/0001-07, estabelecida nesta Cidade, no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Módulo "V", CEP: 70.836-900, neste ato representado por seu Diretor-Presidente em exercício **IRAN MARTINS PORTO JÚNIOR**, portador da Carteira de Identidade nº 5.799.144, expedida pela SSP/PE, inscrita no CPF nº 864.884.144-53, e por seu Diretor de Relacionamento com Clientes **ANDRÉ DE CESERO**, portador Carteira de Identidade nº 6025898039, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF nº 418.220.050-00.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, aplicar reajuste de preços de 2,83% com base no IPCA e reduzir o valor global do contrato devido o atual cenário orçamentário, resultando na readequação de volumetria e descontinuidade de alguns serviços, conforme consta na proposta comercial encaminhada pelo Ofício SEPRO/SUNFJ nº 024220/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1 Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato SAMF/DF nº 20/2013 por mais 12 (doze) meses, no período de 01 de outubro de 2017 até 30 de setembro de 2018.



CLÁUSULA TERCEIRA – DA READEQUAÇÃO DE VOLUMETRIA E DESCONTINUIDADE DE SERVIÇOS

3.1 A assinatura deste termo aditivo contempla a readequação de volumetria e descontinuidade de alguns serviços a saber:

SERVIÇOS		ALTERAÇÕES
1.	Hospedagem e Processamento de Sistemas	
1.1.	Sítios Legados	Descontinuidade do serviço
1.2.	Portal do Ministério da Fazenda – Sítios Vinculados	Absorção dos sítios do MF
1.3.	Sítios do Ministério da Fazenda – Padrão IDG	Migração de 8 sítios fazendários para o Portal do MF – Sítios Vinculados
1.4.	PERGAMUM – Sistema Integrado de Bibliotecas	Redução do quantitativo para 6 meses tendo em vista a descontinuidade gradativa
1.5.	SEEMP – Sistema de Elaboração, Execução e Monitoramento de Projetos	Sem alteração
1.6.	WEBPESQ – Sistema de Pesquisas de Mercado	Sem alteração
1.7.	SCPC – Sistema de Controle de Promoções Comerciais	Sem alteração
1.8.	SIGABWEB – Sistema Integrado de Gabinete	Aumento de volumetria
1.9.	SIREQ – Sistema de Gestão de Servidores Cedidos e Requisitados	Aumento de volumetria mensal e redução do quantitativo para 6 meses tendo em vista a descontinuidade gradativa
1.10.	RESENHA – Sistema Resenha Eletrônica	Aumento de volumetria
1.11.	SISCOAF - Sistema de Controle de Atividades Financeiras	Sem alteração
1.12.	SIADS - Sistema Integrado de Administração de Serviços	Redução de volumetria e redirecionamento do sistema SIADS para gestão da STN, reduzindo a quantidade para 4 meses
	SIADS - Sistema Integrado de Administração de Serviços – Hospedagem Treinamento	Descontinuidade do serviço
1.13.	COMPROT – Sistema de Comunicação e Protocolo	Aumento de volumetria
1.14.	COMPROTDOCWEB – Sistema de Gestão de Documentos	Sem alteração
1.15.	SISOUVIDOR III – Sistema Ouvidor do Ministério da Fazenda	Aumento de volumetria
1.16.	SEAE – Sistema de Acompanhamento de Processos na Web	Redução do quantitativo para 6 meses tendo em vista a descontinuidade gradativa
1.17.	Sistema de Gestão do Processo Orçamentário – SIGPRO	Sem alteração
1.18.	Acesso ao Sistema de Informações para Convenientes	Redução de volumetria
1.19.	EBPS – Sistema Boletim de Pessoal e Serviço Eletrônico	Descontinuidade do serviço devido à mudança da hospedagem do sistema EBPS para o ambiente técnico e estrutural da COGTI.
1.20.	Sistema SISCOGER	Sem alteração
1.21.	Sistema SISCONFAZ	Sem alteração
1.22.	Monitoração das Integrações de Sistemas	Descontinuidade do serviço
2.	Gerenciamento Rede de Longa Distância	
2.1.	Backbone	Aumento de volumetria
2.2.	Acesso Internet	Aumento de volumetria
2.3.	Circuitos	Aumento de volumetria e redução dos preços unitários dos circuitos com base nos novos valores na tabela de circuitos primários de comunicação do SERPRO definidos no Pregão



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria Executiva

Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração

Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal

		realizado em 2016
2.4.	Circuitos Rede SINTEGRA	Redução dos preços unitários dos circuitos com base nos novos valores na tabela de circuitos primários de comunicação do SERPRO definidos no Pregão realizado em 2016 e redução do quantitativo para 05 meses tendo em vista a descontinuidade gradativa
3.	Gerenciamento Rede INFOVIA	
3.1.	INFOVIA Brasília	Aumento devido a inclusão do Anexo do Bloco F na rede
3.2.	Rede Ótica Metropolitana de Comunicação	Sem alteração
4.	Serviço de Desenvolvimento e Manutenção de Software	
4.1.	Desenvolvimento e manutenção	Redução do quantitativo de pontos de função
5.	Consultoria	
5.1.	Consultoria Especializada em TI	Redução da quantidade de horas
5.2.	Suporte Técnico	Redução da quantidade de horas
5.3.	Análise de Sistemas	Redução da quantidade de horas
5.4.	Administração de Dados	Descontinuidade do serviço
6.	Gerenciamento de Rede Local	
6.1.	Gerenciamento e Atendimento à Rede Local	Redução do quantitativo de pontos de rede local
6.2.	Ambiente Operacional de Servidor de Rede Local	Sem alteração
7.	Serviço de Emissão de Certificação Digital	
7.1.	Certificado Digital Pessoa Física A3 de 3 anos com Token – Emissão	Aumento de volumetria
7.2.	Certificado Digital Pessoa Física A3 de 3 anos – Emissão	Aumento de volumetria
7.3.	Certificado Digital Pessoa Jurídica A1 de 1 ano – Emissão	Sem alteração
7.4.	Certificado Digital Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token – Emissão	Sem alteração
7.5.	Certificado Digital Pessoa Jurídica A3 de 3 anos – Emissão	Sem alteração
7.6.	Certificado Digital Equipamento A1 de 1 ano – Emissão	Sem alteração
7.7.	Certificado Digital Pessoa Física A3 de 3 anos com Token – Renovação	Redução de volumetria
7.8.	Certificado Digital Pessoa Física A3 de 3 anos – Renovação	Redução de volumetria
7.9.	Certificado Digital Pessoa Jurídica A1 de 1 ano – Renovação	Sem alteração
7.10.	Certificado Digital Pessoa Jurídica A3 de 3 anos com Token – Renovação	Sem alteração
7.11.	Certificado Digital Pessoa Jurídica A3 de 3 anos – Renovação	Sem alteração
7.12.	Certificado Digital Equipamento A1 de 1 ano – Renovação	Sem alteração
9.	Serviço de Acesso Remoto	
9.1.	Acesso Remoto (SAR) – VPN	Redução de volumetria
10.	Serviço de Videoconferência	
10.1.	Videoconferência	Redução de volumetria
11.	Serviço de Correio Eletrônico	
11.1.	Correio Eletrônico Exchange	Sem alteração
11.2.	Correio Eletrônico Expresso	Sem alteração
11.3.	Armazenamento adicional	Aumento de volumetria

A
B
C



11.4	Expresso Drive	Redução de volumetria
12.	Serviços Especiais	
12.1.	Ambiente Operacional de Infraestrutura como Serviço – ICS	Aumento de volumetria
12.2.	Serviço de Ponto de Proteção à rede e/ou aplicação (Firewall)	Sem alteração
12.3.	Serviço de Prevenção à Intrusão (IPS)	Sem alteração
12.4.	Demandas Eventuais	Aumento de volumetria

CLÁUSULA QUARTA – DA REDUÇÃO NO VALOR GLOBAL DO CONTRATO

4.1 A redução no valor global do contrato por meio deste Termo Aditivo será de R\$ 6.917.889,96 (seis milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos), representando o percentual de 8,4449%.

4.2 Desta forma, o preço estimado anual do presente contrato pelos serviços executados pela CONTRATADA, a partir de 01 de outubro de 2017, passa de R\$ 81.917.889,96 (oitenta e um milhões, novecentos e dezessete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos) para R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), estando incluídas todas as despesas necessárias à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo no presente exercício, foram emitidas em 29 de setembro de 2017 as Notas de Empenho, do tipo estimativo, a seguir relacionadas:

Nota de Empenho	Programa de Trabalho	PTRES	Fonte	Natureza da Despesa	Unidade Gestora	Plano Interno
803601	01422211020000001	128332	0100000000	339039	170475	SPOASIS2000
803603	01422211020000001	128332	0100000000	449039	170475	SPOAINF2000
803604	01422211020000001	128332	0100000000	449035	170475	SPOAINF2000
803605	04126203920Z70001	089282	0100000000	449039	170004	SEAEINF2084
803606	04126203920Z70001	089282	0100000000	449035	170004	SEAEINF2084
803608	041262081148D0001	109097	0100000000	449035	170401	COAFSIS148D
803607	041262081148D0001	109097	0100000000	449039	170401	COAFSIS148D
800012	04123211011510001	089250	0148001600	449039	170498	00160021000
800016	04123211015010001	089251	0148001637	449039	170537	00163721600
800014	04123211015010001	089251	0148001637	449039	170537	00163723500

6.2 A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionada à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.



CLÁUSULA SÉTIMA – DA COMPROVAÇÃO DA EXECUÇÃO, ORÇAMENTARIA, FINANCEIRA E PATRIMONIAL

7.1 A documentação comprobatória da execução orçamentária, financeira e patrimonial decorrente deste Termo Aditivo permanecerá na unidade da Contratante à disposição dos órgãos e das unidades de controle interno e externo, nas condições e nos prazos estabelecidos pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

8.1 O presente Termo Aditivo somente terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, na forma prescrita no parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser aprovado pelo Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, de conformidade com o disposto no art. 33, inciso I, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

PARÁGRAFO ÚNICO – DA PUBLICAÇÃO

Compete à Contratante providenciar, a suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 1993, combinado com o art. 33, § 3º, do Decreto nº 93.872, de 1986.

CLÁUSULA NONA – DAS RATIFICAÇÕES

9.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Termo Aditivo, cujo extrato fica registrado à fl. 77 do Livro Especial de Contratos nº 24, da Superintendência de Administração do Ministério da Fazenda no Distrito Federal, de acordo com o art. 60, da Lei nº 8.666, de 1993, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes Contratantes, pelas testemunhas abaixo indicados, dele extraindo-se as cópias necessárias para a sua aprovação e execução.

Brasília, 29 de setembro de 2017.

Helder Calado de Araujo

Superintendente de Administração do Ministério da Fazenda no DF

Iran Martins Porto Júnior

Diretor-Presidente – em exercício
SERPRO

André de Cesero

Diretor de Relacionamento com Clientes –
SERPRO



Testemunhas:

Vera Lúcia dos Santos Silva
CPF: 099.083.661-49
C.I n.º: 382109 SSP/DF

Nilda Martins de Brito
CPF: 114.929.961-49
RG n.º: 273433 – SSP/DF